



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.267, de 16 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para concessão de contribuição à entidade de assistência social Projeto Lar Feliz, e dá outras providências.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna,  
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a repassar, no exercício financeiro de 2015, a título de contribuição, o montante de R\$ 86.270,00 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta reais), oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna, à entidade Projeto Lar Feliz, CNPJ/MF nº 04.515.175/0001-92, devidamente instalada no Município.

Parágrafo único. A aplicação da contribuição referida no *caput*, pela beneficiária, fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 16 de dezembro de 2014.



TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO  
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,  
na data supra.

GUSTAVO DURLACHER  
Secretário de Governo